



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE
SOUSA

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato DS/DAESA nº 0100/2026

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
O DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E
SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA E NÓBREGA
& ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS ABAIXO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 07.900.709/0001-92, com sede à Rua Nelson Meira, S/N, Jardim Iracema, neste Município de Sousa, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, o Sr. INOJOSA PRIMEIRO NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 047.389.304-51 e RG nº 2.799.367 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Deputado Manoel Gonçalves, 164, 1º andar, Areias, Município de Sousa, Estado da Paraíba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **NÓBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.995.315/0001-84, com sede na Rua Francisco Paulino da Silva, s/n, Quadra 75, Lote 05/08, Sala 02, Bairro Jardim Sorrilândia II, Sousa/PB, CEP 58.805-263, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 850 A de 2024, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 029/2026, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rua Nelson Meira, s/nº, Jardim Iracema, CEP.: 58.807-115, Sousa – PB



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE
SOUSA

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 45KVA PARA ATENDER UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA NO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB OBRA/SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 45KVA PARA ATENDER UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA NO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB – DE ACORDO COM PROJETO APROVADO EM ANEXO	UNID.	01	R\$ 38.426,89	R\$ 38.426,89

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato está estimado em R\$ R\$ 38.426,89 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).

2.2. O pagamento será efetuado mediante processo regular, em observância às normas e aos procedimentos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o devido atesto da execução do objeto contratual pelo setor competente.

2.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou outro meio legal de transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Rua Nelson Meira, s/nº, Jardim Iracema, CEP.: 58.807-115, Sousa – PB

**DAESA**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE
SOUSA
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

2.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou o respectivo comprovante de transferência.

2.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo essa apresentação de responsabilidade da Contratada.

2.8. Constatada situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

2.9. Sobre os valores relativos ao fornecimento de bens, à prestação de serviços ou à contratação de obras incidirão os tributos correspondentes, bem como será retido na fonte o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento), destinado ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, por força da Lei nº 2.211/2009, que institui o Programa "Fazer Negócio".

2.10. Os recursos para a referida contratação serão provenientes deste Departamento, verificando-se, mediante as informações apresentadas, que o valor estimado é compatível com os praticados no mercado, considerando que o projeto apresenta valores pesquisados no SINAPI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. As condições de fornecimento e o local de entrega encontram-se previstos no item 20 do Termo de Referência.

3.2. O prazo máximo para execução do objeto desta contratação será contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observadas as seguintes condições:

3.2.1. Início: na assinatura do contrato.

3.2.2. Vigência: 12 (doze) meses.

Rua Nelson Meira, s/nº, Jardim Iracema, CEP.: 58.807-115, Sousa – PB

**D A E S A**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE
SOUSA
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

3.2.3. Execução: 30 (trinta) dias.

3.3. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega ou execução do objeto deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação pelo setor competente, em conformidade com o Termo de Referência e com a Ordem de Serviço emitida pelo setor requerente, no local nela indicado.

4.2. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Serviço, mediante termo detalhado de aceitação.

4.3. Os serviços ou objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Serviço, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Para dirimir eventual dúvida quanto às condições de entrega, execução e aceitação do objeto, deverão ser observadas as disposições constantes do item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado e efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou de outro instrumento hábil.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE
SOUSA
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade constatada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, sem que isso exima o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

5.4. Observar, no que for compatível com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Exigir que a Nota Fiscal ou Fatura seja acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cuja apresentação será de responsabilidade da Contratada.

5.6. Constatada situação de irregularidade da Contratada, providenciar sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT, normas ambientais, condicionantes do licenciamento e determinações da fiscalização.

6.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e em seus anexos.

6.3. Promover todas as ações necessárias à boa execução e à eficiência do objeto contratado, especialmente quanto ao cumprimento das normas e exigências legais de segurança.

6.4. Manter responsável técnico habilitado, equipe técnica compatível e preposto formalmente aceito pela Administração durante toda a execução contratual.

6.5. Fornecer integralmente mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, combustíveis, ferramentas, EPIs, EPCs, sinalização, controles tecnológicos, laboratório, ensaios e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE
SOUSA
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

- 6.6. Cumprir integralmente as normas técnicas, ambientais, urbanísticas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias, de acessibilidade, segurança do trabalho, segurança viária e proteção ambiental aplicáveis ao objeto.
- 6.7. Manter atualizado o Diário de Obra, físico-digital ou digital, inclusive mediante utilização da plataforma indicada pela Administração ou de outro sistema oficialmente definido.
- 6.8. Garantir a adequada proteção, isolamento e segurança das frentes de serviço, utilizando cones, cavaletes, barreiras, fitas de isolamento, placas refletivas, sinalização luminosa e demais dispositivos necessários à segurança dos usuários.
- 6.9. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços rejeitados, executados em desconformidade, sem qualidade técnica adequada ou em desacordo com os projetos e especificações.
- 6.10. Fornecer e exigir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, observando integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-06, NR-18 e NR-35.
- 6.11. Substituir imediatamente qualquer trabalhador, operador, encarregado, preposto ou responsável técnico cuja conduta, comportamento operacional, capacidade técnica ou descumprimento de normas de segurança seja considerado inadequado pela fiscalização.
- 6.12. Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e cadastral durante toda a execução contratual.
- 6.13. Manter atualizada toda a documentação contratual, técnica, operacional e administrativa relacionada à execução da obra.
- 6.14. Não subcontratar integralmente o objeto contratado, admitindo-se apenas subcontratações acessórias, secundárias e complementares, desde que previamente autorizadas pela Administração e sem transferência da responsabilidade técnica, operacional ou contratual da execução principal.
- 6.15. Observar os princípios da boa-fé objetiva, cooperação administrativa, transparência, eficiência, integridade contratual, sustentabilidade e responsabilidade técnica durante toda a execução do objeto.

Rua Nelson Meira, s/nº, Jardim Iracema, CEP.: 58.807-115, Sousa – PB



DAE SA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE
SOUSA

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

- 6.16. Cumprir integralmente todas as condições, exigências técnicas, operacionais, ambientais, administrativas e contratuais previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e nos documentos técnicos que integram a contratação.
- 6.17. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera.
- 6.18. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e acessórias decorrentes da execução contratual.
- 6.19. Permitir que os prepostos do Contratante inspecionem, a qualquer tempo, o andamento do objeto contratado.
- 6.20. Fornecer ao Contratante, sempre que solicitado, informações e/ou esclarecimentos necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.
- 6.21. Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente instrumento, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.
- 6.22. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.
- 6.23. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de condições que possam prejudicar a entrega, a execução ou a continuidade do objeto, bem como a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, inclusive atraso ou paralisação, apresentando as respectivas justificativas, que serão analisadas pela Contratante.
- 6.24. Encaminhar, quando solicitado, no ato da assinatura do contrato, as certidões negativas de tributos exigidas na habilitação, devidamente atualizadas, sob pena de não validação do termo contratual.
- 6.25. Prestar garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 03 (três) dias, contado da assinatura do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 850-A/2024 e do Termo de Referência.
- 6.26. Observar, no que for compatível com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Nelson Meira, s/nº, Jardim Iracema, CEP.: 58.807-115, Sousa – PB



D A E S A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE
SOUSA
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá acompanhar a execução contratual, dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e dar ciência à Contratante de todas as ocorrências relevantes.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. As demais condições relativas à gestão e fiscalização contratual encontram-se previstas no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

8.2.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE
SOUSA

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

8.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.5.3. Indicação de eventuais indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

A contratada deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, em acordo com o item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Rua Nelson Meira, s/nº, Jardim Iracema, CEP.: 58.807-115, Sousa – PB



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE
SOUSA
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12.3 Demais reajustes a crescer ou diminuir, serão realizados, conforme a lei, de acordo com cada situação específica quando couber de acordo com a legislação pátria evitando danos as partes, além dos casos de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Comarca de Sousa - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Sousa/PB, 11 de junho de 2026

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA

Inojosa Primeiro Neto

BEETHOVEN NOBREGA DE
ASSIS:08592049440

Assinado de forma digital por BEETHOVEN
NOBREGA DE ASSIS:08592049440
Dados: 2026.06.11 15:08:02 -03'00'

NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Contratada

Testemunhas:

1 - ESTEFFANY RAYOANE
SILVA NOBRE:07561809450

Assinado de forma digital por ESTEFFANY
RAYOANE SILVA NOBRE:07561809450
Dados: 2026.06.11 15:08:27 -03'00'

2 -

CPF nº:

CPF: 076.464.694-03

Rua Nelson Meira, s/nº, Jardim Iracema, CEP.: 58.807-115, Sousa – PB